



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 042/2019-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.3.5.
Referência : Auto de Infração nº 10266/2016
Interessado : WHB Fundação S/A

EMENTA: Aprova o cancelamento do auto de infração nº 10266/2016, lavrado em desfavor da pessoa jurídica WHB Fundação S/A, por infringência ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2019, realizada no dia 08 de maio de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 10266/2016, lavrado em 29/03/2016, em desfavor da empresa WHB Fundação S/A, por possuir objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica sem possuir registro no Crea, infringindo, desta forma, o artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que o Auto de Infração nº 10266/2016 não atende ao que preceitua os incisos IV e V, do Art. 11 da Resolução 1.008/04 do Confea, caracterizando, desta forma, vício processual; considerando que o auto deve descrever os fatos com suficiente especificidade, uma vez que o processo com instauração imprecisa quanto à qualificação do fato e sua ocorrência, no tempo e no espaço, leva a sua nulidade; considerando que a empresa em 20/04/2016, apresentou defesa solicitando o cancelamento do auto, alegando a ausência de descrição das atividades desenvolvidas efetivamente pela autuada em sua filial, bem como pela ausência de identificação de qual ramo da engenharia e/ou agronomia seria aplicado as respectivas atividades; e, considerando ainda, o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cassio Victor de Melo Alves favorável ao cancelamento do respectivo auto, em função do vício do ato processual apontado, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável ao cancelamento do Auto de Infração nº 10266/2016, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – **Coordenador Adjunto.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ